

Of. nº 1255/GP.

Paço dos Açorianos, 15 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que tem por objetivo criar e extinguir cargos de provimento efetivo na Administração Centralizada do Município, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

O presente Projeto de Lei extingue 106 (cento e seis) cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem e cria 106 (cento e seis) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem visa adequar o quadro funcional às exigências legais estabelecidas como regulamentação das profissões da área da enfermagem, como o disposto na Lei nº 7.498, de 1986 e regulamentado pelo Decreto nº 94.406/, de 1987, que exige habilitação e não apenas qualificação dos auxiliares de enfermagem para a viabilidade do Registro Profissional.

Importante constar que a extinção dos cargos não implica em prejuízo ao serviço público, uma vez que atualmente encontram-se vagos.

Por outro lado a proposta de criação de cargos de Técnico em Enfermagem visa a reposição dos cargos da área da enfermagem que estão sendo extintos e o atendimento da demanda de serviços à população, e a conseqüente necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de profissionais dessa área.

A Sua Excelência, o Vereador Thiago Duarte,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Anexamos a repercussão financeira para atender o suprimento das necessidades de pessoal solicitada.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado em brevíssimo tempo por essa Colenda Câmara, renovo-lhe votos de consideração.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 039/13.

Cria 106 (cento e seis) cargos de Técnico em Enfermagem e extingue 106 (cento e seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem, na Administração Centralizada, constantes na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 – que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município; dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, na Administração Centralizada do Município, 106 (cento e seis) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, que passam a integrar o Anexo I, letra “a” da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme segue:

TP – GRUPO TÉCNICO PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	CÓDIGO	REFERÊNCIAS	
Técnico em Enfermagem	TP – 1.07.07	A,B,C,D, E,F	106

Art. 2º Ficam extintos, na Administração Centralizada do Município, 106 (cento e seis) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo de Saúde e Assistência, constantes na letra “a”, do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988.

SA – GRUPO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	CÓDIGO	REFERÊNCIAS	
Auxiliar de Enfermagem	SA –1.01.06	A,B,C,D	106

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.